
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024.....

ERRATA

ERRATA DE TERMO DE ADITIVO.....

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Decreto Nº136 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Readaptação da função de professor para outra função, do magistério público conforme Lei em vigor, do município de Laje, estado da Bahia, com a manutenção de suas verbas remuneratórias, conforme posicionamento firmado pelos tribunais pátrios e pelo Tribunal de Justiça da Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação da função de professor para outra função, distribuídas em 05 turnos ou dois dias e meio, totalizando 20 horas semanais conforme Lei em vigor, à professora, do quadro efetivo, do magistério público municipal, **Maria Angelina dos Santos**, com a manutenção de suas verbas remuneratórias, conforme posicionamento firmado pelos tribunais pátrios e pelo Tribunal de Justiça da Bahia, até 31 de dezembro de 2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE - BAHIA, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

**KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 137, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE
LAJE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, o Senhor JEANDRO DE SOUZA SANTOS no Cargo de COORDENADOR DE TI CC-10, E **NOMEIA** no Cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Ata de Registro de Preços nº 01/2024

Data/hora do envio: 13/06/2024 14:07:51

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000036/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2024/36/1>

Número/Ano: 01/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90013/2024	
Data da Assinatura: 13/06/2024	Data de Início da Vigência: 13/06/2024	Data de Término da Vigência: 13/06/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Ata de Registro de Preços nº 01/2024

Data/hora do envio: 13/06/2024 14:13:02

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000036/2024-000001

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2024/36/1>

Número/Ano: 01/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90013/2024	
Data da Assinatura: 13/06/2024	Data de Início da Vigência: 13/06/2024	Data de Término da Vigência: 13/06/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Data/hora do envio: 13/06/2024 14:15:14

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000036/2024-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2024/36/2>

Número/Ano: 02/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90013/2024	
Data da Assinatura: 13/06/2024	Data de Início da Vigência: 13/06/2024	Data de Término da Vigência: 13/06/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Data/hora do envio: 13/06/2024 14:18:59

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000036/2024-000002

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2024/36/2>

Número/Ano: 02/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90013/2024	
Data da Assinatura: 13/06/2024	Data de Início da Vigência: 13/06/2024	Data de Término da Vigência: 13/06/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024

Prefeitura Municipal de Laje
Ata de Registro de Preços nº 90013/2024

Data/hora do envio: 13/06/2024 14:39:59

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000036/2024-000003

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas/13825492000104/2024/36/3>

Número/Ano: 90013/2024	Compra/Edital/Aviso: Pregão - Eletrônico nº 90013/2024	
Data da Assinatura: 13/06/2024	Data de Início da Vigência: 13/06/2024	Data de Término da Vigência: 13/06/2025



ERRATA DE TERMO DE ADITIVO



ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DIA 11 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO 3.478, PAGINA 50.

ONDE SE LÊ:

Laje – BA, 24 de Maio de 2024

LEIA-SE:

Laje – BA, 21 de Maio de 2024

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DIA 11 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO 3.478, PAGINA 51.

ONDE SE LÊ:

Laje – BA, 24 de Maio de 2024

LEIA-SE:

Laje – BA, 21 de Maio de 2024

KLEDSON DUARTE MOTA.
Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2024

O MUNICÍPIO DE LAJE, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Raimundo José De Almeida nº 01, na cidade de Laje-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.492/0001-04, neste ato representado pelo Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas (palcos, toldos, iluminação, sonorização, geradores, decoração temática, entre outros) para eventos, com mão de obra e insumos, a fim de atender demandas da Prefeitura de Laje para festejos de grande porte conforme as necessidades se apresentem, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 19 do grupo 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Reconcavo Entreterimentos e Serviços Ltda, CNPJ: 09.419.692/0001-81, Avenida Vereador João Silva, nº 356, Andaiá- Santo Antonio de Jesus-Ba, tel: 75-99966-7218, representado pelo Sr.Eneilton Conceição dos Santos.

GRUPO 1 - EVENTOS (RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E INSUMOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	DECORADOR DE EVENTOS - O COORDENADOR GERAL TEM A FUNÇÃO DE COORDENAR E MONITORAR TODOS OS ASPECTOS E SETORES DO EVENTO PARA QUE ELE SE EFETIVE COMO PLANEJADO. O MESMO DEVERÁ SABER DE TODA A DEMANDA NECESSÁRIA PARA O	4375	DIÁRIA DE 08H	20	R\$ 2.387,51	R\$ 47.750,20



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	EVENTO OCORRER DA MELHOR FORMA POSSÍVEL, DESDE O GERENCIAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO ATÉ A ESTRUTURA UTILIZADA, PARA EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE					
2	ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL - PROFISSIONAL CAPACITADO EM APOIAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EVENTOS, FAZENDO O DESLOCAMENTO DE CASES DE SOL E LUZ, CENOGRAFIA, MOBILIÁRIO, MATERIAL GRÁFICO E DIVERSOS.	4375	DIÁRIA DE 08H	200	R\$ 299,25	R\$ 59.850,00
3	SEGURANÇA DIURNO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADO E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	14591	DIÁRIA DE 8H	20	R\$ 225,47	R\$ 4.509,40
4	SEGURANÇA NOTURNO - PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM APRESENTAÇÃO DE NADA CONSTA DA POLÍCIA FEDERAL.	14591	DIÁRIA DE 8H	20	R\$ 256,50	R\$ 5.130,00
5	GARÇOM - PROFISSIONAL APTO A SERVIR OS PARTICIPANTES E REALIZAR REPOSIÇÃO DOS ITENS DISPOSTOS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	14591	DIÁRIA DE 8H	20	R\$ 273,05	R\$ 5.461,00
6	BRIGADISTAS - PROFISSIONAL BRIGADISTA BOMBEIRO CIVIL CAPACITADO E HABILITADO PARA ATENDER E SEGURAR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS BOMBEIRO. NO EVENTO, INCLUSIVE PROVIDENCIAR O RESGATE E PRIMEIROS SOCORROS EM TODO ÂMBITO. CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA, LICENCIADA PELO CORPO DE	25550	DIÁRIA DE 8H	80	R\$ 247,30	R\$ 19.784,00
8	BACKDROP IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE, DE FAIXAS EM LONA 440GR BRILHANTE, SEM EMENDA (SOLDA MARCA: PROPRIA	17906	M²	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
9	SOFA DE 02 (DOIS) LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA.	17019	UND	20	R\$ 557,18	R\$ 11.143,60
10	SOFA DE 03 (TRÊS) LUGARES, ACABAMENTO EM COURO OU COURINO, NA COR BRANCA OU PRETA.	17019	UND	20	R\$ 229,47	R\$ 4.589,40



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

11	MESA DE CENTRO DE VIME, FERRO OU VIDRO.	17124	UND	30	R\$ 153,11	R\$ 4.593,30
12	TOALHA DE MESA (OXFORD) TOALHA PARA MESA QUADRADA, RETANGULAR OU REDONDA. TECIDO OXFORD.	17124	UND	200	R\$ 19,26	R\$ 3.852,00
13	CADEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM OU SEM BRAÇO.	20460	UND	1000	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00
14	JOGO DE MESA PLÁSTICA (JOGO DE MESA PLÁSTICA COM 01 MESA E 04 CADEIRAS)	20460	500	UND	R\$ 71,01	R\$ 35.505,00
15	VASOS ORNAMENTAIS, GRANDES PALMEIRAS OU OUTRAS PLANTAS. PLANTAS TIPO RÁFIAS OU PALMEIRAS.	17027	UND/DIÁRIA	50	R\$ 240,04	R\$ 12.002,00
16	COFFE BREAK I - COFFE BREAK TIPO SELF-SERVICE SEGUINDO A COMPOSIÇÃO ABAIXO PORATENDENDO ATÉ 25 PESSOAS PESSOA. CAFÉ, ÁGUA, LEITE, SUCO, 03 A 05 TIPOS DE LANCHE (BOLOS, SANDUICHES, PETIT FOUR). PODENDO SER FORNECIDO EM QUALQUER HORÁRIO CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS.	12807	CUSTO POR PESSOA	1000	R\$ 42,55	R\$ 42.550,00
17	COFFE BREAK II - COFFE BREAK TIPO SELF-SERVICE SEGUINDO A COMPOSIÇÃO ABAIXO PORATENDENDO ATÉ 25 PESSOAS PESSOA. CAFÉ, ÁGUA, LEITE, SUCO, 05 A 08 TIPOS DE LANCHE (BOLOS, SANDUICHES, PETIT FOUR). PODENDO SER FORNECIDO EM QUALQUER HORÁRIO CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS.	12807	CUSTO POR PESSOA	1000	R\$ 52,16	R\$ 52.160,00
18	COQUETEL I - COQUETEL FORA AMBIENTE HOTELEIRO. OPÇÃO 01 - ATÉ 25 PESSOAS CONTENDO 03 TIPOS DE SALGADOS OU CANAPÉS QUENTES E 03 TIPOS FRIOS. BEBIDAS: ÁGUA E REFRIGERANTE.	12807	CUSTO POR PESSOA	1000	R\$ 129,51	R\$ 129.510,00
19	COQUETEL II - COQUETEL - FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO. OPÇÃO 02 - ATÉ 25 PESSOAS. 05 TIPOS DE SALGADOS OU CANAPÉS QUENTES E 05 TIPOS FRIOS. BEBIDAS: ÁGUA E REFRIGERANTE.	12807	CUSTO POR PESSOA	1000	R\$ 150,10	R\$ 150.100,00
TOTAL - GRUPO 1						R\$ 799.999, 90



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Além do gerenciador, há os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social
- d) Secretário Municipal de Agricultura

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 16.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



20.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

21. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

22. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

22.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

22.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

23. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

25. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 47.

25.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

26.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

26.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Error:



Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

30. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

31. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

32. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

32.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

32.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

33. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 34.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 35.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 36.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 37.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 37.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 38.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 39.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 47.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 40.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 41.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 51.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 42.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 37.1 e no item 38, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 43.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

44. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

44.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

45. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

46. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

46.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

46.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

46.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

46.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

46.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 46.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

47. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

47.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

48. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

49. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

50. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

51. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

51.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

51.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 47.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

51.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

51.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

52. Por razão de interesse público;

53. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

54. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

55. DAS PENALIDADES

55.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

56. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

56.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

56.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

57. CONDIÇÕES GERAIS

57.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

58. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Laje-Bahia, 13 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

RECONCAVO ENTRETERIMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME
Representante legal: ENEILTON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Identidade nº 5.324.191-62 SSP-BA e CPF: 605.960.155-34

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Raimundo José De Almeida nº 01, na cidade de Laje-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.492/0001-04**, neste ato representado pelo Gestor, Prefeito **KLEDSON DUARTE MOTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas (palcos, toldos, iluminação, sonorização, geradores, decoração temática, entre outros) para eventos, com mão de obra e insumos, a fim de atender demandas da Prefeitura de Laje para festejos de grande porte conforme as necessidades se apresentem, especificados nos itens 1 ao 28 do Grupo 2 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MAXIMA PRODUcoes E EVENTOS LTDA , localizada na Rua Brasil, nº 30 - Casa - Centro - Laje-BA, CEP 45.490-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.810.293/0001-51, representada pela sua sócia administradora, Sra. Carla Lampier das Neves .							
GRUPO 2 - EVENTOS (ESTRUTURAS) - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS)	TÉCNICAS	CATSE R	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO TOTAL
1	CAMARINS MONTADOS EM OCTANORME (CAMARINS MONTADOS EM ESTRUTURA DE OCTANORME, COM PAREDES EM DIVISÓRIAS DE PAINÉIS TS DUPLA FACE	ESTANDES/ EM ESTRUTURA DE	CAMARINS	13099	60	DIÁRIA R\$ 4.294,43	R\$ 257.665,80



	BRANCOS, ACOPLADOS EM MONTANTES E TRAVESSAS DE ALUMÍNIO COM PÉ DIREITO DE ATÉ 3,20 M, PISO DE MADEIRA ACARPETADO OU REVESTIDO COM VINIL PLÁSTICO, ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATTS A CADA 2,0 M² E REFLETORES HQI DE 150 WATTS, TOMADAS TRIPOLARES DE 220VOLTS, 01 AR CONDICIONADO DE10.000BTUS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM)					
2	ESPAÇO INSTITUCIONAL, DO TIPO CAMAROTE MEDIDAS 10 METROS DE COMPRIMENTO E 07 METROS DE LARGURA, COM DUAS ESCADA (CAMARÔTE MEDIDAS10 METROS DE COMPRIMENTO E 07 METROS DE LARGURA, COM DUAS ESCADAS DE DOIS METROS DE LARGURA, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA SUPORTAR ATÉ 2.000(MIL) KILOS POR M2, ALTURA DO PISO 2,00, ACARPETADO, COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TIPO P.50 COM LONAS ANTI CHAMAS, GUARDA CORPO.	13099	20	DIÁRIA	R\$ 7.426,94	R\$ 148.538,80
3	ARENA COMPLETA - ESTILO AMERICANA (RODEIO SHOW) - ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA. 1 - 01 (UMA) ARENA COMPLETA, ESTILO AMERICANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 METROS X 30 METROS, DENTRO DOS PADRÕES DA CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) MONTADA COM 06 BRETES, DIVIDIDO EM 04 PARA SOLTURA DE ANIMAIS E 02 PARA ESPERA, SENDO, 01 PORTÃO CENTRAL PARA RETORNO DE ANIMAIS, 02 PORTÕES PARA ENTRADA E SAÍDA DE COWBOYS/PEÕES E AUTORIDADES, 3 CURRAIS DE ESPERA QUE ACOMODE NO MÍNIMO 20 TOUROS, 01 EMBARCADOR, DEVENDO TUDO ATENDER A LEI 10.519 DE 17 DE JUNHO 2002, E OFERECE TOTAL SEGURANÇA AO PÚBLICO; 2 - 01 (UM) CURRAL DE FUNDO PARA SEPARAÇÃO DOS ANIMAIS SOB CAMAROTES, CONTENDO 32 PAINÉIS DE 3,00 METROS X 2,20 METROS COM TUBOS DE 2", MAIS PORTÃO DE ACESSO ATÉ A ARENA SEM NECESSIDADE DE TER CONTATO COM OS ANIMAIS;; 3 - 01 (UMA) ARQUIBANCADA COM COBERTURA - MEDINDO 100 METROS DE ARQUIBANCADA COM 11 DEGRAUS COM CAPACIDADE PARA 3.000 PESSOAS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO DE 1,20 MTS DO NÍVEL DO CHÃO, COM TABUAS DE 2,30MTS X 1,10MTS	17809	1	UND	R\$ 377.806,56	R\$ 377.806,56



<p>EM SUA PASSARELA DE ACESSO AOS DEGRAUS; 04 ESCADAS DE ACESSO COM ENTRADAS ABAIXO DA ARQUIBANCADA NO TAMANHO 2,30MTS X 0,55MTS; GRADES DE PROTEÇÃO (PARA-PEITO) NO MÍNIMO DE 1,30 MTS NA FRENTE E 1,70MTS NO ÚLTIMO DEGRAU. (ATRÁS), CORRIMÕES LATERAIS DE NO MÍNIMO 1,10MTS; FORMATO FERRADURA SEM EMENDA, INCLUSIVE NAS CURVAS, FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA SOBRE CAVALETE MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINAS E DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 ½ POLEGADAS NA CHAPA 13, ANDAIMES ESPECIAIS COM 2,30MTS DE COMPRIMENTO X 2MTS DE ALTURA E TRAVESSAS COM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA 13, ASSENTOS CONFECCIONADOS COM ENRIJECIDAS 50CM X 30CM NA CHAPA 11, COM REFORÇO DE SEGURANÇA EM INTERVALO MÁXIMO DE 20CM COM US 20CM X 30CM NA CHAPA 11, ENCAIXE DE FIXADORES NOS DEGRAUS COM E PINOS E PARAFUSOS, ESPELHOS DOS ASSENTOS COM NO MÁXIMO 15CM DE VÃO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E ABNT. NO FUNDO E NAS LATERAIS FECHAMENTOS EM LONA ESPECIAL SEM DEFORMAÇÃO. ESTAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DEVERÃO SER CONSIDERADAS COMO MEDIDAS MÍNIMAS DE SEGURANÇA PARA A MONTAGEM TEMPORÁRIA, DE UASG 983677 Estudo Técnico Preliminar 47/2024 7 de 38 3 ACORDO COM O NÍVEL DE SEGURANÇA EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODA A ARQUIBANCADA DEVERÁ TER PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICANDO ENTRADA, SAÍDA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. 4 - CAMAROTES, ESTRUTURA FÍSICA PARA MONTAGEM DE 36 CAMAROTES MEDINDO 2,30M X 3,85M CADA, COM CORREDOR DE 0.80 DE PROFUNDIDADE, COM ESCADAS DE ACESSO PELA PARTE TRASEIRA COM NO MÍNIMO 2,30 MTS DE LARGURA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 PESSOAS CADA, PLACAS DE PISO CONFECCIONADAS EM CHAPAS DOBRADAS E REFORÇOS DE SEGURANÇA DE 20 CM E GRAMPOS DE SEGURANÇA PRENDENDO AS MESMAS NAS PEÇAS DE FERRO, E PARAPEITO DE 1,80 MTS, ACARPETADOS, DECORAÇÃO</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>COM MALHA TENCIONADA EM TODOS OS CAMAROTES, COBERTURA COM LONA AUTO EXTINGUIVEL, DEVIDAMENTE MONTADO ANTERIORES AOS BRETES E CURRAIS, COM CONJUNTO RECEPTIVO DO CAMAROTE COMPOSTO POR DUAS TENDAS 06MTS X 06MTS, NO HALL DE ENTRADA COM MOBILIÁRIO RÚSTICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 BANCO COM ENCOSTO PARA TRÊS PESSOAS, 02 BANCOS COM ENCOSTO PARA DUAS PESSOAS EM CADA, CINCO MESAS BISTRÔ COM 03 BANCOS, DECORADOS COM PLANTAS ORNAMENTAIS PORTE MÉDIO COM CACHEPÔ EM MADEIRA RUSTICA, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, COM PISO EM MADEIRA NAVAL COM 72M2 FORRADOS E ACARPETADOS E DECORAÇÃO EM TECIDOS TENCIONADOS NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA COMISSÃO DE FESTA. DE ACORDO COM A ABNT 5 - 01 (UMA) SONORIZAÇÃO ESPECÍFICA DE RODEIO COM TÉCNICO DE SOM E SONOPLASTA, ASSIM CONSTITUÍDO: MESA DIGITAL DE 48 CANAIS, COM 16 AUXILIARES, 2 PROCESSADORES DBX, 12 AMPLIFICADORES QUE SOMADOS DÃO 146.000 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL) WATTS, 12 CAIXAS ALTAS, COM 2 FALANTES NEODÍMIO DE 10 POLEGADAS COM 1000 WATS CADA IMPORTADO, 01 DRIVER DE NEODÍMIO DE 4 POLEGADAS DE 250WATS IMPORTADO, UM GUIA DE ONDA IMPORTADO CADA CAIXA DE ALTA, 04 CAIXAS DE ALTA DE FRONTFELL PARA AS ARQUIBANCADAS, 12 SUBS DUPLOS, 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS COM 1200 WATS IMPORTADO, 02 DUAS CAIXAS DE ENERGIAS COM DISJUNTORES CABOS BLINDADOS DE 4X4 DE 16MM SUPORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE 5 METROS PARA AS CAIXAS ALTAS, 03 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO. 6 - 01 (UMA) ILUMINAÇÃO CÊNICA ESPECÍFICA (PROFISSIONAL) COM, NO MÍNIMO, 14 LÂMPADAS DE LED (600 WATTS), 08 MUVBEAM, FIXADOS EM TORRES DE ALUMÍNIO Q25; 7 - 01 (UM) VEICULO BAÚ ESTÚDIO TOTALMENTE EQUIPADO E ADAPTADO AO SERVIÇO DE RODEIO; 8 - 01 (UM) PAINEL DE LED NO TAMANHO DE 4M X 3M, P3 9 - REPLAY INSTANTÂNEO COM RODEIO DIGITAL, COM TEMPO, NOTA E PONTUAÇÃO DOS COMPETIDORES; 10 - LAUDO TÉCNICO E ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MONTAGEM DA ARENA, CURRAL, ARQUIBANCADAS E ESTRUTURA PESSOAL. 11 - 03 (TRÊS) SHOW</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

<p>PIROTÉCNICO - SHOW PIROTÉCNICO: A SER REALIZADO NA SEXTA-FEIRA: - 01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA (COM 20 BASTÕES) - 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS) - 06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR - 01 DESENHO NA ARENA (GASOLINA POR CONTA DO CONTRATANTE) - 01 SEQUENCIAL COM 75 TUBOS DE 1,5" EFEITO DIVERSOS; - 100 MORTEIROS 2" EFEITOS DIVERSOS; - 2 TORTAS 25 TUBOS - 2 PLACAS 19 TUBOS EM LEQUE - DESTAQUE PEÃO SHOW A SER REALIZADO NO SÁBADO: - 01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA (COM 20 BASTÕES) - 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS) - 06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR - 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA - 2 TORTAS 25 TUBOS - 2 PLACAS 19 TUBOS EM LEQUE - SHOW PIRO MUSICAL 2 MINUTOS - 01 DESENHO NA ARENA COM GASOLINA - DESTAQUE PEÃO SHOW A SER REALIZADO NO DOMINGO: - 01 CASCATA LUMINOSA - CHUVA DE PRATA (COM 20 BASTÕES) - 01 ARENA GLOBAL DUPLA MAGIA C/ FONTE LUMINOSA; (18 PONTOS) - 06 VULCÕES COLORIDO COM CRACKER - ENTRADA DO LOCUTOR - 01 DESENHO NA ARENA (GASOLINA POR CONTA DO CONTRATANTE) - 100 MORTEIROS 2 " EFEITOS DIVERSOS; - 2 TORTAS 25 TUBOS - 2 PLACAS 19 TUBOS EM LEQUE - DESTAQUE PEÃO - PLANTÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ELETRICISTA NOS 03 (TRÊS) DIAS DO EVENTO; - SEGURO OBRIGATÓRIO PARA PEÕES E AUXILIARES; - SEQUENCIAIS; - MATERIAL DE MONTARIA; - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODOS OS EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA) NOS DIAS DO EVENTO. - TRANSPORTE DE PESSOAL, ANIMAIS E ESTRUTURA; TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: TRANSMISSÃO DE RODEIOS E EVENTOS AO VIVO. ESTRUTURA PESSOAL MÍNIMA 1 - 01 LOCUTOR PROFISSIONAL DE RODEIO DE RENOME NÍVEL NACIONAL, COM APRESENTAÇÕES REALIZADAS NOS MELHORES RODEIOS DO BRASIL, COM CONHECIMENTOS SOBRE LOCUÇÃO E TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DO RODEIO; 2 - 03 (DOIS) JUÍZES CURSADOS, RENOMADOS E DEVIDAMENTE CADASTRADO NA NACIONAL DE RODEIO (CNAR) OU FEDERAÇÃO, TENDO PARTICIPADO EM CAMPEONATOS DE RODEIO PELO BRASIL PROPORCIONANDO MUITAS PREMIAÇÕES AO LONGO DA CARREIRA.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

<p>3 - 01 MÉDICO VETERINÁRIO GRADUADO COM REGISTRO NO CRMV, RESPONSÁVEL PELOS BONS TRATOS AOS ANIMAIS CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI FEDERAL 10.519/2002; 4 - 03 SALVA-VIDAS DE RODEIO ESPECIALIZADO E TREINADO EM SITUAÇÕES DE RISCO, PARA PROTEÇÃO E GUARDA DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES 5 - TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS DO RODEIO; 6 - 01 SEDENHEIRO 7 - 02 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS; 8 - 02 PORTEIROS; 9 - 02 MADRINHEIROS; 10 - 02 AUXILIARES DE PISTA; 11 - 02 TRATADORES; 12 - TROPEIRO DE TOUROS; 13 - EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM; 14 - EQUIPE DE PRODUÇÃO; 15 - EQUIPE DE SHOW PIROTÉCNICO; 16 - REGISTRO DE INSCRIÇÃO 17 - EQUIPE DE SONORIZAÇÃO 18 - ENGENHEIRO CIVIL 19 - COWBOYS/PEÕES PARA MONTARIAS 20 - ASSISTÊNCIA PERMANENTE DO VETERINÁRIO. 21 - ABERTURA OFICIAL - TODOS OS DIAS COM COREOGRAFIAS, FORMADA COM EFEITOS ESPECIAIS, FOGO NO SOLO, SONORIZAÇÃO, CONVITE DE AUTORIDADES E PATROCINADORES, DESFILE DE BANDEIRAS, ORAÇÃO, EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL, ETC. 22 - 01 PALHAÇO ANIMADOR DE PÚBLICO - PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO, DURANTE TODOS OS INTERVALOS DO RODEIO ELE SE APRESENTARÁ COM DIVERSAS FANTASIAS E ADEREÇOS LEVANDO AO PÚBLICO A DAR MUITAS RISADAS E MUITO DIVERTIMENTO. PROVA DE LAÇO (GADO PARA PROVA, EXAME DE GADO, CURRAL PARA O GADO, JUIZ, LOCUTOR, MANEJO, PREMIAÇÃO, TRANSPORTE, VETERINÁRIO) PROVA DE TAMBOR(EXAME DOS ANIMAIS, ACAMPAMENTO, CURRAL, JUIZ, LOCUTOR, PREMIAÇÃO PARA 15 COMPETIDORES, TRANSPORTE. ESTRUTURA ANIMAL MÍNIMA 1 - 15 (QUINZE) MONTARIAS EM TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE PARA RODEIO, COM MÉDIA DE PESO SUPERIOR A 800KG, NOS 02 (DOIS) PRIMEIROS DIAS E AS 10 (DEZ) MELHORES MONTARIAS NA FINAL REALIZADA NO TERCEIRO DIA, ACOMPANHADOS DE TODOS OS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS LEGAIS PARA O MESMO; 2 - NO MÍNIMO 03 TOUROS DE RESERVAS PARA CADA DIA DE APRESENTAÇÃO; PREMIAÇÃO DE RODEIO NAS MODALIDADES 1 - MONTARIA EM</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	TOUROS - PREMIAÇÕES PARA PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO E QUINTO LUGARES.					
4	ELEVADOS DE POLÍCIA ESTRUTURA TUBULAR DE 2,00 X 4,00 METROS, ENTRE 30CM E 1,5M DE ALTURA, COM LONA ANTI CHAMA COM GUARDA CORPO)	13099	20	DIÁRIA	R\$ 1.916,83	R\$ 38.336,60
5	PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (PÓRTICO DE ENTRADA DO EVENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, P.30 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO, 08 METROS DE ALTURA, COM PLANEJAMENTO DE MÍDIA NA TESTEIRA MONTAGEM E DESMONTAGEM.)	13099	20	DIÁRIA	R\$ 4.185,79	R\$ 83.715,80
6	PRATICAVEIS PANTOGRAFICO (PRATICAVEIS PANTOGRAFICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REGULÁVEL DE 0,20 CM A 01 METRO DE ALTURA COM CARPETE MONTAGEM E DESMONTAGEM.)	13099	60	DIÁRIA	R\$ 311,93	R\$ 18.715,80
7	TENDA 3X3 EM ESTRUTURA METALICA (TENDA 3X3 EM ESTRUTURA METALICA, ALTURA DE 2,50M COM COBERTURA EM LONA BLACKOUT, COR BRANCA, ANTI CHAMAS COM INSTALAÇÃO.)	17809	80	DIÁRIA	R\$ 360,35	R\$ 28.828,00
8	TENDA 4X4 EM ESTRUTURA METALICA (TENDA 4X4 EM ESTRUTURA METALICA ALTURA DE 2,50M COM COBERTURA EM LONA BLACKOUT, COR BRANCA, ANTI CHAMAS COM INSTALAÇÃO.)	17809	100	DIÁRIA	R\$ 600,86	R\$ 60.086,00
9	TENDA 5X5 EM ESTRUTURA METALICA (TENDA 5X5 EM ESTRUTURA METALICA, ALTURA DE 2,50M COM COBERTURA EM LONA BLACKOUT, COR BRANCA, ANTI CHAMAS COM INSTALAÇÃO.)	17809	30	DIÁRIA	R\$ 756,92	R\$ 22.707,60
10	BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO (BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO DEVIDAMENTE INSTALADOS COM LIMPEZA TODOS OS DIAS (BANHEIROS QUÍMICOS EM POLIETILENO DEVIDAMENTE INSTALADOS COM LIMPEZA TODOS OS DIAS.)	17612	400	DIÁRIA	R\$ 348,49	R\$ 139.396,00
11	CARRETA BANHEIRO TIPO CONTÊINER COM 17M DE COMPRIMENTO C 30 DIVISÓRIAS DE BANHEIRO. (CARRETA BANHEIRO TIPO CONTEINER COM 17M DE COMPRIMENTO C/ 30 DIVISÓRIAS DE BANHEIRO SENDO 02 PARA DEFICIENTES, EQUIPADAS COM VASOS SANITÁRIOS, LAVATÓRIOS COM TORNEIRAS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 15MIL LITROS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE P/ 15	17612	3	UND	R\$ 18.620,96	R\$ 55.862,88



	MIL DE DEJETOS DOS MESMOS, CARRO SUGADOR P/ RETIRAR OS DEJETOS EM TODOS OS DIAS DE EVENTOS. BANHEIROS EQUIPADOS COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E PESSOAL DE PLANTÃO PARA LIMPEZA(CARRO SUGADOR COM LIMPEZA DIÁRIA)					
12	CONTAINERS MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO (CONTAINERS MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO, 2,40 DE LARGURA, MOBILIADO E CLIMA CONTAINERS MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO,2,40 DE LARGURA, MOBILIADO, E CLIMATIZADO, PARA ATENDER A EQUIPE DE SAÚDE E POLICIA MILITAR.)	25640	20	DIÁRIA	R\$ 3.951,98	R\$ 79.039,60
13	GERADORES DE ENERGIA DE 240KVA (GERADORES DE ENERGIA DE 240KVA, GRUPO GERADORES DE 180 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/22 (GERADORES DE ENERGIA DE 240KVA, GRUPO GERADORES DE 180 KVA'S, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS,SILENCIADO 90 DB A 5M DE DISTÂNCIA, CHAVE REVERSORA, CAIXAS DE PASSAGENS, 100 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM COMBUSTÍVEL. INCLUSO TÉCNICOOPERADOR, OPERANDO DO INÍCIO AO FIM DO EVENTO DIARIAMENTE)	22543	40	DIÁRIA	R\$ 7.174,69	R\$ 286.987,60
14	PALCOS - PEQUENO 12 PORTE (MODELO DUAS AGUAS) (PALCOS - PEQUENO 12 PORTE (MODELO DUAS AGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE 10MT (LARGURA) POR 08MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONAANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 10 METROS DE LARGURA E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU	24376	28	DIÁRIA	R\$ 9.215,59	R\$ 258.036,52



	CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE ALUMÍNIO COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR.)					
15	PALCOS - MEDIO PORTE (MODELO DUAS AGUAS) (PALCOS - MEDIO PORTE (MODELO DUAS AGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE 12MT (LARGURA) POR 10MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONAANTI-CHAMA DE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, 12 PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 12 METROS DE LARGURA E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR.)	24376	25	DIÁRIA	R\$ 14.555,79	R\$ 363.894,75
16	PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) (PALCOS - GRANDE PORTE (MODELO DUAS AGUAS) - PALCO COM COBERTURA MODELO DUAS AGUAS COM PÉ DIREITO CENTRAL COM 9,00MT, VÃO LIVRE DE 16MT (LARGURA) POR 14MT (PROFUNDIDADE). COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DUAS AGUAS, LONAANTICHAMADE TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO COM PVC, EXTINGUÍVEL, ANTI-FUNGO, PROTEÇÃO UV E BLACK OUT; MONTADO SOBRE PISO DE ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,10 A 2,50 METROS DE ALTURA DO CHÃO MEDINDO 16 METROS DE LARGURA E 14 METROS DE	24376	30	DIÁRIA	R\$ 24.947,71	R\$ 748.431,30



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	PROFUNDIDADE, ESCADA DE ACESSO COM 2,20 DE LARGURA E DEGRAUS COM NO MÁXIMO 20 CENTÍMETROS DE DIFERENÇA UM DO OUTRO, REVESTIDO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM DE ESPESSURA FORRADO EM VINIL OU CARPETE PRETO EM TODA SUA SUPERFÍCIE DO PISO. HOUSE MIX MEDINDO 5M DE LARGURA X 4M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO Q30 COM PISO EM DOIS NÍVEIS, SENDO O PRIMEIRO A 0,30 MT DO CHÃO PARA O SISTEMA DE SOM E OUTRO A 0,50 METRO DO CHÃO PARA O SISTEMA DE LUZ E CANHÕES, COBERTO POR LONA NA COR CINZA EM FORMATO CIRCULAR.)					
17	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE (SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO COM 06 (SEIS) CAIXAS AMPLIFICADAS COM SUPORTE, MESA DE SOM DE 12 CANAIS PULPITO DE ACRILICO 02 MICROFONES SEM FIO UHF 02 MICROFONES COM FIO 04 PEDESTAIS DE MICROFONE TÉCNICO A DISPOSIÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	13757	30	DIÁRIA	R\$ 2.447,95	R\$ 73.438,50
18	SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉD (SISTEMA DE P.A. DE GRANDE PORTE LINEARRAYSTEREO COM 32 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM 25 QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. - SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 24 CX. V -DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER/ JBL /ADAMSOM/ NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO NACIONAL. AMPLIFICAÇÃO E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM O AS CAIXAS. - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A LINEARRAY (ORIGINAL) NÃO PODENDO SER ARTESANAL, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. - 02 TORRES DE DELAY COM PA LINEARRAY COMPATÍVEL COM O AMBIENTE; - 02 MIXER CONSOLE DIGITAL PARA PA "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PMSD RH, DIGIDESINGVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E	13757	25	DIÁRIA	R\$ 23.672,54	R\$ 591.813,50



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	02 MULTI-CABOS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO NACIONAL. 02 MIXER CONSOLEDIGITAL PARA MONITOR "02 SISTEMAS DE BACKLINE", YAMAHA PM5DRH, DIGEDESIGNERVENUE OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS; - 10 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO. - 06 MULTI-EFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE. -02 ESTABILIZADOR COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE. - 18 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS. - 02 SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX. TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES. - 02 SISTEMASIDEDRUM BASE REFLEXO TIPO LA COM AMPLIFICAÇÃO E CABO OU EQUIVALENTE - 04 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900, TWIN FENDER OU EQUIVALENTE - 02 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E 01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE BATERIA C/ 05 PEÇAS E TRÊS ESTANTES DE PRATO TAMA, PEAR, YAMAHA OU EQUIVALENTE - MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52, BETA 58, BETA 57A, SENNERHEISER 421, AKG , AKG D112, EV 408, OU EQUIVALENTES COM PEDESTAIS. -10 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -04 MICROFONES SEM FIO UHF BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE COM PEDESTAIS. -20 DIRECT BOX WIHEWIND IMP2, KLARKTEKNIK DN100 OU EQUIVALENTE -SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A, MONITOR E CANHÕES COM 6 FONES, 6 BOULD PACK E 01 BASE. -FIAÇÃO E CONEXÕES DO SISTEMA; DEVERÁ SER ACOMPANHADOS DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO (S) PARA TODA OPERAÇÃO)					
19	SISTEMA DE P.A. MEDIO PORTELINEARRAYSTEREO (SISTEMA DE P.A. MEDIO PORTELINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MEDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL /	13757	25	DIÁRIA	R\$ 15.196,57	R\$ 379.914,25



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

<p>ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES; SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLICADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O MONITOR; - 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04 MULTIEFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - 12 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO TIPO LA OU EQUIVALENTE; - 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900 OU EQUIVALENTE; - 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO 800 WATTS C/ CX. 04 X 10" E 01 X 15" TIPO AMPEG, GK 800 OU EQUIVALENTE; - BATERIA COM 05 PEÇAS E TRÊS ESTANTES DE PRATO TAMA, PEAR, YAMAHA OU EQUIVALENTE; - 12 PLATAFORMAS PANTOGRÁFICAS DE 2 POR 1 METRO COM RODINHAS; - 40 MICROFONES DINÂMICOS SHURE 58, 57, 52, BETA 58, BETA 57 A, SENNERHEISER 421, AKG,</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	AKG D112, EV 408, OU EQUIVALENTES; - 04 MICROFONES CONDENSADORES PARA ALTA SHURE 91, SHURE 98, AKG 414, AKG 419, SHURE SM 81, AKG C1000 OU EQUIVALENTE; - 02 MICROFONES SEM FIO UHF BETA 58 A, BETA 87 A, ÁUDIO TÉCNICA AT 3 A OU EQUIVALENTE; - 12 DIRECT BOX WIHEWIND IMP2M, KLARK DN100 OU EQUIVALENTE; - DUAS TORRES DE DELAY COMPATÍVEIS COM O PA. - COMUNICAÇÃO PA, MONITOR E CANHÕES COM 4 FONES; - DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABEAMENTO COMPLETO E TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S) PARA A SUA UTILIZAÇÃO.)					
20	SISTEMA DE P.A.PEQUENO PORTE LINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO (SISTEMA DE P. A.PEQUENO PORTE LINEARRAYSTEREO COM 16 CAIXAS DE PROJEÇÃO DE MÉDIO E CURTO ALCANCE, V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES;SISTEMA PARA SUBWOFFER COM 08 CX. V-DOSC / NEXO / DAS / EAW / MEYER / JBL / ADAMSOM / NORTON / FZ ÁUDIO OU EQUIVALENTES EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - AMPLIFICADOR E CABEAMENTO COMPLETO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; - GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM SOFTWARE DEDICADO, COM COBERTURA E PRESSÃO SONORA PRÉ-PROGRAMADOS E ASSISTIDO; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, SOUNDCRAFT, MIDAS, DIGIDESIGN SC 48 OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O P.A.; - DRIVE RACK DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA P.A (PUBLICADDRESS); - EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS STEREO KT DN 360, XTA, BSS OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E RECONHECIMENTO; - 02 ESTABILIZADORES COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - CD PLAYER; MD PLAYER; - MIXER CONSOLE DIGITAL YAMAHA M7CL, COM 48 CANAIS E MULTI-CABO OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE, FUNÇÕES E RECONHECIMENTO PARA O MONITOR; - 10 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS STEREO BSS, KLARKTEKNIK OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E FUNÇÃO; - 04 MULTI-EFEITO DIGITAL SPX 990, SPX 1000, LEXICON OU EQUIVALENTE; - 02 ESTABILIZADORES	13757	27	DIÁRIA	R\$ 7.808,34	R\$ 210.825,18



	COM FILTRO DE LINHA FURMAN OU EQUIVALENTE; - 12 MONITORES DE CHÃO TIPO EAW SM 400 OU EQUIVALENTE. AMPLIFICAÇÃO E CABOS; - SIDEFILL ATIVO 04 VIAS STEREO C/ CX TIPO 02 KF 850 E 02 CX. TIPO SB 850 OU EQUIVALENTE POR LADO. AMPLIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO DIGITAL E CABOS OU EQUIVALENTES; - SISTEMA DE SIDEDRUM BASE REFLEXO TIPO LA OU EQUIVALENTE; - 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA VALVULADO COM CAIXA DE 04 FALANTES MARSHALL JCM 900 OU)					
21	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITESPEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETORES PAR 64 #5; 14 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 08 MINI BRUTTS COM 6 LÂMPADAS; 14 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 30 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 24 MOVINGBEAM 25 5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 02 CANHÕES SEGUIDOR 1200 OU EQUIVALENTE; 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS.)	13757	20	DIÁRIA	R\$ 26.215,86	R\$ 524.317,20
22	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE, CONTENDO: 01 CONSOLE AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE, 12 REFLETOR PAR 64 #5; 08 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, ZOOM, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 04 MINI BRUTT COM 6 LÂMPADAS; 06 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 5IN1 3 WATTS; 12 MOVINGBEAM5R OU 7R (SHARPP, PROLIGHT OU EQUIVALENTE); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 24 CANAIS PRO POWER; SISTEMA DE AC, DIMMER E CABEAMENTO PARA ATENDER TODOS EQUIPAMENTOS; - 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO	13757	20	DIÁRIA	R\$ 17.997,48	R\$ 359.949,60



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

	E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA MONTADO NOS RESPECTIVOS GRIDS E ATERRADOS)					
23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE (SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ AVOLITES PEAR 2012 OU EQUIVALENTE; 12 LÂMPADAS PAR 64 (FOCO #5); 06 REFLETOR ELIPSOIDAL ETC, DTS, TELEM OU EQUIVALENTE (CONTENDO IRIS, FACAS E GELATINAS ROSCO, LEE OU EQUIVALENTE); 02 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS; 02 STROBOATOMIC 3000 (MARTIN, DTS OU EQUIVALENTE); 10 PAR LED RGBWA 3 WATTS; 06 MOVINGHEADBEAM 5R, 7R (SHARPP, PROLIGHTOU EQUIVALENTE); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (COM EXAUSTOR/VENTILADOR); 24 CANAIS DE RACK DE DIMMER COM 12 CANAIS PRO POWER; CABEAMENTO COMPLETO; 01 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA. - ESTRUTURA DE TODO SISTEMA	13757	20	DIÁRIA	R\$ 7.828,36	R\$ 156.567,20
24	GRIDE DE ILUMINAÇÃO (GRIDE DE ILUMINAÇÃO 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 08 LARGURA COM SEIS PÉS DE 07 METROS DE ALTURA COM TALHAS MONTAGEM E DESMONTAGEM)		20	DIÁRIA	R\$ 5.655,05	R\$ 113.101,00
25	PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 06MM (PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 06MM TELAS EM LEDS DE ATÉ 06MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), MEDIDAS 06 METROS DE COMPRIMENTO, 03 METROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM P.30, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA (OUTDOOR) A PROVA DE CHUVA, COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VIDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VIDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO)	60760 1	20	DIÁRIA	R\$ 9.364,79	R\$ 187.295,80
26	PAINEL DE LED INDOOR ATÉ 06MM (PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 06MM TELAS EM LEDS DE ATÉ 06MM OU EQUIVALENTE EM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO (PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA), MEDIDAS 06 METROS DE	12556	25	DIÁRIA	R\$ 7.127,19	R\$ 178.179,75



	COMPRIMENTO, 03 METROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA EM P.30, CAPAZ DE SER UTILIZADO EM ÁREA INTERNA (IN DOOR) COM VISIBILIDADE DE 8 A 100 METROS (MÍNIMO E MÁXIMO), FUNCIONAMENTO EM QUALQUER SISTEMA DE VÍDEO (NTSC/PAL-M), FREQUÊNCIA DE SCAN DE NO MÍNIMO 480 HZ, ENTRADAS DE SINAL DIVERSAS (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, DIGITAL) COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO PENDURADO OU EMPILHADO. CABEAMENTO COMPLETO, LAP TOP, PROCESSADOR LEDSYNC E TÉCNICA PARA OPERAÇÃO)					
27	RODA GIGANTE COM 23 METROS DE ALTURA, E 23 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, COMPRIMENTO 17 METROS, LARGURA 08 METROS, COM 16 CABINES, PARA SUPORTAR ATÉ 04 PESSOAS POR CABINE, COM CARRETA SEMI REBOQUE 03 EIXOS, TODA REVESTIDA EM LED DE ALTA RESOLUÇÃO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DO EVENTO.	17019	1	UND	R\$ 330.401,56	R\$ 330.401,56
28	MINI TRIO ELETRICO COM NO MINIMO 16 GRAVES (MINI TRIO ELETRICO COM NO MINIMO 16 GRAVES (MINI TRIO ELETRICO COM NO MINIMO 16 GRAVES E MES DE SOM DIGITAL COM MOTORISTA E TECNICO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	13757	4	DIÁRIA	R\$ 8.944,17	R\$ 35.776,68
TOTAL - GRUPO 2						R\$6.079.999,83

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Além do gerenciador, há os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
7. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
15. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

- 16.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

21. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



22. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

22.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

22.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

23. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

23.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

23.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 22.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

25. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 47.

25.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

26.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

26.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

30. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

31. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

32. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

32.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

32.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

33. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

33.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

34. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

35. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

36. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

37. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

37.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

38. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

39. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 47.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

40. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 51.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 37.1 e no item 38, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

43. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

44. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

44.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

45. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

46. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

46.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

46.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

46.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

46.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

46.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 46.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

47. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

47.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

48. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

49. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

50. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

51. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

51.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

51.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 47.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

51.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

51.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

52. Por razão de interesse público;

53. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

54. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

55. DAS PENALIDADES

55.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

56. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

56.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

56.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE

57.CONDIÇÕES GERAIS

57.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

58. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Laje, 13 de Junho de 2024

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
Kledson Duarte Mota
Prefeito Municipal

MAXIMA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Representante legal: Sr^a Carla Lampier das Neves

CI: 2.201281 SSP/BA, CPF nº 143.624.557 -52

Instrumento de outorga de poderes: contrato social